

LEI nº 1.911, de 24 de janeiro de 1.986.

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS  
NO SISTEMA DE CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDEÇOES.**

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subcortear cotas de Consórcio, para efeito de aquisição de equipamentos rodoviários, conforme discriminação a seguir:-

- 1 CAMINHÃO BOMBEIRO-TI - 7.000 - CODINAQ - MARCA VOLSWAGEN  
11.130 - DIESEL.

**ARTIGO 2º -** A despesa decorrente da aquisição do veículo será contabilizada na contratação, considerando o valor do equipamento o resultado da multiplicação do valor da primeira prestação pelo número de parcelas a pagar.

**ARTIGO 3º -** A despesa resultante da variação do valor da prestação será contabilizada, a título de serviço da dívida, a cada mês, de acordo com os valores apurados.

**ARTIGO 4º -** Para efeito de recebimento do veículo poderá o Executivo efetuar pagamento antecipado, a título de lance, desde que esse pagamento quite parcelas finais, que passam a ser irreajustáveis.

**ARTIGO 5º -** O Executivo incluirá, nos orçamentos seguintes ao da contratação, dotação suficiente ao cumprimento dos encargos resultantes do serviço da dívida.

**ARTIGO 6º -** O Chefe do Executivo fica autorizado ainda a abrir crédito especial ante o Orçamento até o valor de CR\$ 550.000.000 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para cobertura das despesas jogadas à dotação de recursos próprios, por Decreto.

**ARTIGO 7º -** O Executivo poderá oferecer, em garantia, parte das cotas de participação da Prefeitura no Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.).

**ARTIGO 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 24 de janeiro de 1.986.

DR. ADAIL NUNES DA SILVA  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
-Diretora da Secretaria-